PROJETO DE LEI Nº 552/2023

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 6.041 de 12 de maio de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 6.041 de 12 de maio de 2023, que autoriza o município a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança especializados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação, passa a viger acrescido dos §1º, incisos I e II, e §2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º Os profissionais de segurança especializada deverão:

I - ter formação e treinamento adequados para o desempenho das funções, com atualização periódica, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

II - ter capacitação psicológica para o exercício das funções e para o trato com o público.

§2ª Para a contratação dos profissionais de segurança especializada, deverão ser exigidos: certidão de antecedentes criminais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 22 de junho de 2023.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via às 08h32
dia 22.06.2023

Luciano Márcio de Oliveira - Luciano do Gás
Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é definir que o profissional a ser contratado pelo Poder Publico, seja pessoa capacitada através de curso de formação, devidamente habilitado ao exercício das atividades, que tem se tornado cada dia mais essencial na comunidade, especialmente no ambiente escolar.

Além disso, estabelece na norma que para fins de contratação do profissional deverá ser exigida certida de antecedentes criminais.

Por todos esses motivos, esse projeto é de suma importância, razão pela qual solicito apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de Formiga, 22 de junho de 2023.

Luciano Márcio de Oliveira - Luciano do Gás
Vereador

LEI Nº 6.041, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o município a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança especializados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga-MG autorizado a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança especializados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação.

Art. 2º Os profissionais a que se referem o parágrafo anterior deverão permanecer na unidade de ensino durante todo o período de funcionamento, inclusive em eventos fora dos horários de aula.

Art. 3º Entende-se por unidades educacionais, todas aquelas em que seja um espaço coletivo que propicie atendimento educacional, inclusive creches e berçários.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de maio de 2023.

Marcelo Fernandes de Oliveira-Marcelo Fernandes
Presidente

Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão
Primeiro Secretário

Originária do Projeto de Lei nº 507/2023, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins